



EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO INTEGRAIS

O Prefeito do Município de Suzano, Sr. Pedro Charles Shirakawa Ishi, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital nº 02/2026, em conformidade com o Termo de Contrato de Concessão nº. 400/2007, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Suzano e o Instituto PIAGET – Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., com as normas e regulamentos para o Processo de Seleção para Concessão de Bolsas de Estudo Integral do Centro Universitário Piaget, credenciado pela Portaria MEC Nº 803 de 21/10/2022, DOU nº 202, Seção 01, pág. 75 em 24/10/2022, mantida pela Associação UNIPIAGET/Brasil, CNPJ nº 09.383.154/0001-84, com sede na Avenida Mogi das Cruzes nº 1001, Parque Suzano, Suzano/SP, CEP 08673-010, para o VESTIBULAR 2026 - 2º SEMESTRE o qual será regido pelas seguintes disposições:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital rege o Processo de Seleção dos Candidatos para Concessão de Bolsas de Estudo Integrais dos cursos do UNIPIAGET de acordo com o Termo de Contrato de Concessão nº 400/2007.

2. SOBRE A CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO INTEGRAIS

Constitui como objetivo deste Edital a seleção de estudantes residentes no município de Suzano/SP, a fim de contribuir com a formação de profissionais nas diferentes áreas de conhecimento, preparando-os para inserção no mercado de trabalho e contribuindo para o desenvolvimento do município.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

A Bolsa de Estudo Integral do UNIPIAGET será concedida aos candidatos que atenderem os seguintes requisitos:

- 3.1. Ter sido aprovado no VESTIBULAR 2026 - 2º semestre** e estar matriculado no 1º semestre do curso pretendido até o prazo final de inscrição do Processo de Seleção para Concessão de Bolsa de Estudo Integral;
- 3.2. Ser residente em Suzano/SP no mínimo há dois (2) anos;**
- 3.3. Ter renda familiar per capita bruta mensal de até 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente, durante o processo da Concessão de Bolsas de Estudo Integral;**
- 3.4. Não possuir outro integrante do grupo familiar se beneficiando da Bolsa de Estudo Integral do UNIPIAGET (entende-se por grupo familiar as pessoas que constam na Folha**



Resumo-CAD ou que compartilham a mesma residência, ou seja, fazem parte da composição familiar apresentada no anexo II);

3.5. Não possuir Diploma de Nível Superior;

3.6. Apresentar documentos que comprovem os itens acima, conforme os critérios deste Edital.

3.7. Todos os anexos e checklist-protocolo, estão disponíveis no site do UNUPIAGET unipiaget.edu.br/bolsas-e-descontos/bolsas-integrais e da Prefeitura Municipal de Suzano suzano.sp.gov.br/educacao/convenio-da-prefeitura-de-suzano-e-a-faculdade-piaget.

4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições do Processo de Seleção para Concessão de Bolsas de Estudo Integrais são gratuitas, e deverão ser realizadas entre os dias **24 e 25 de agosto de 2026**, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h30, nas dependências do UNUPIAGET, localizada na Avenida Mogi das Cruzes nº 1001, Portaria 02, Parque Suzano, Suzano/SP, CEP 08673-010, quando deverão ser entregues todos os documentos exigidos neste Edital;

4.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou do horário estabelecido no item acima (salvo quando o candidato tenha recebido senha para entrega de documentos dentro do horário estabelecido);

4.3. Serão distribuídas senhas para entrega de documentos **impreterivelmente até às 18h30**, conforme estabelecido no item 4.1;

4.4. Os candidatos interessados deverão entregar, obrigatoriamente, dentro do prazo, os documentos discriminados no item "DOCUMENTOS NECESSÁRIOS", a Comissão Auxiliar do Processo de Seleção para Concessão de Bolsas de Estudo Integral poderá exigir a apresentação dos originais para conferência;

4.5. Os documentos exigidos no presente Edital deverão ser entregues em **ENVELOPE tamanho ofício, previamente identificado com nome completo do interessado, Registro Geral de Matrícula no UNUPIAGET (RGM), curso e turno em que está matriculado;**

4.6. Os documentos serão recebidos mediante protocolo da Comissão Auxiliar (**Anexo: Check List Protocolo**).

4.7. É de inteira responsabilidade do candidato **VERIFICAR** se todos os documentos apresentados estão de acordo com este Edital.

4.8. Abaixo segue as datas para acompanhamento do Processo de Seleção para Concessão de Bolsas de Estudo Integrais do Centro Universitário Piaget,

- **Dias 24/08 e 25/08/2026** - Inscrições para o Processo Seletivo de Bolsas de Estudo das **09h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h30**,
- **Dias 26/08 e 27/08/2026** - Análise dos documentos para o Resultado Parcial;



- **Dia 28/08/2026 (após às 16h)** - Resultado Parcial na Secretaria Acadêmica do UNUPIAGET, no site oficial do município de Suzano (suzano.sp.gov.br/educacao/convenio-da-prefeitura-de-suzano-e-a-faculdade-piaget) e no site da UNUPIAGET (unipiaget.edu.br/bolsas-e-descontos/bolsas-integrais).
- **Dias 31/08/2026 (15h às 18h30) e 01/09/2026 (08h às 12h)** - Recurso do resultado Parcial, o atendimento ocorrerá nas dependências da UNUPIAGET, localizada na Avenida Mogi das Cruzes, nº 1001 – Portaria 02, Parque Suzano, Suzano/SP, CEP 08673-010.
- **Dia 03/09/2026 (após às 16h)** - Resultado Final

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Os documentos necessários para Concessão de Bolsas de Estudo Integral, que devem ser entregues no ato da Inscrição, são:

5.1. DOCUMENTOS PESSOAIS

- Comprovante de matrícula expedido pela Secretaria Acadêmica do UNUPIAGET, contendo **carimbo recente do Setor Financeiro**, que ateste a inexistência de débitos em aberto.
- Ficha de Inscrição (Anexo I), que deverá ser devidamente preenchida e assinada;
- Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente (cópia simples), no caso de Declaração escolar, a mesma deverá estar devidamente assinada e com o carimbo da escola;
- Anexo II devidamente preenchido;
- Documento Oficial com foto (RG, CNH e Carteiras Profissionais) do candidato (cópia simples);
- CPF do candidato (dispensado caso o RG contenha o número de CPF - cópia simples);
- Certidão de Quitação eleitoral do candidato, que pode ser obtido pelo aplicativo E-Título ou pelo site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor> (Cópia simples);
- No caso de candidato menor de dezoito (18) anos, deverá ser preenchida a Declaração dos pais ou responsáveis legais, autorizando a sua participação, conforme modelo deste Edital (Anexo III).



5.2. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

5.2.1. É obrigatória a apresentação de **2 (dois) comprovantes de endereço**: 1 (um) do ano de 2024 (até o mês de agosto) e 1 (um) do ano de 2026 (a partir do mês de julho).

Serão aceitas contas de água, luz, gás encanado, internet fixa, condomínio, carnê do IPTU e correspondências emitidas por órgãos públicos (**Não será aceito nenhum outro tipo de comprovante de endereço**);

A. No caso de um candidato com **residência própria**, os comprovantes de endereço devem estar em nome do próprio candidato ou de um membro do grupo familiar (entende-se por grupo familiar as pessoas que constam da Folha Resumo - Cadastro Único ou que compartilham a mesma residência e faça parte da composição familiar apresentada no Anexo II);

B. No caso de um candidato residente em **imóvel alugado**, deverá apresentar o Contrato de Locação, assinado pelo Locador e Locatário (cópia simples);

C. No caso de um candidato residente em imóvel **"cedido"**, deverá apresentar documento que comprove essa situação (Documento que comprove que este imóvel está "cedido" ou Declaração de próprio punho com firma reconhecida em cartório - modelo nos anexos) sob pena de falsa declaração (Art. 299 do Código Penal), e cópia simples dos documentos de quem está "cedendo" ou "cedeu" o imóvel).

5.3. DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR

Entende-se por grupo familiar as pessoas que constam da Folha Resumo - CAD (**atualizado**) ou que compartilham a mesma residência, ou seja, fazem parte da composição familiar apresentada no anexo II;

- RG de todos os membros do grupo familiar - cópia simples;
- CPF de todos os membros do grupo familiar (dispensado caso o número do CPF esteja no RG) - cópia simples;
- Certidão de Nascimento ou RG de todos os membros do grupo familiar menores de 18 anos - cópia simples;
- Quando se tratar de candidato casado, apresentar **Certidão de Casamento** - cópia simples;
- Quando se tratar de candidato com União Estável, apresentar **Certidão de União Estável** - cópia simples;
- Quando se tratar de candidato com União de Fato, apresentar **declaração de próprio punho com firma reconhecida em cartório** (modelo nos anexos) sob pena de falsa declaração (Art. 299 do Código Penal);
- Comprovante de separação judicial ou de divórcio (certidão de casamento averbada) dos pais/responsáveis, no caso de um deles não constar no grupo familiar do estudante (caso necessário para complementar o comprovante de endereço) - cópia simples;



- Certidão de óbito do pai, da mãe, responsável ou do cônjuge do candidato (caso necessário para complementar o comprovante de endereço) - cópia simples.

5.4. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA

O candidato deverá ter renda familiar **per capita bruta** mensal de até 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente, conforme requisito básico 3.3, apresentando a **Folha Resumo do Cadastro Único ATUALIZADO**.

Quando o candidato não apresentar a **Folha Resumo do Cadastro Único ATUALIZADO**, deverá apresentar **DO CANDIDATO E DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE DEZOITO (18) ANOS** (entende-se por grupo familiar as pessoas que constam da Folha Resumo ou que compartilham a mesma residência, ou seja, fazem parte da composição familiar apresentada no anexo II):

5.4.1. Quando se tratar de **Trabalhador registrado pela CLT**:

- Cópia simples da Carteira de Trabalho Digital (**obrigatório**);
- Cópia simples e legível dos holerites dos últimos três meses (**obrigatório**);
- Cópia simples da Declaração de Imposto de Renda (IRPF) **do ano vigente** ou **print da tela**, constando que não há declarações do contribuinte no portal eletrônico da Receita Federal, que tenha identificação do declarante, com o nome e CPF (**obrigatório**).

5.4.2. Quando se tratar de **Autônomos** (entende-se por autônomo a pessoa que exerce atividade por conta própria, sem vínculo empregatício, prestando serviços de forma independente):

- Cópia da Carteira de Trabalho Digital (**obrigatório**);
- Declaração de próprio punho, com firma reconhecida em Cartório (modelo nos Anexos), sob pena de crime de falsa declaração (Art. 299 do Código Penal)(**obrigatório**);
- Cópia simples dos extratos bancários dos últimos três meses (**obrigatório**);
- Cópia simples da Declaração de Imposto de Renda (IRPF) **do ano vigente** ou **print da tela**, constando que não há declarações do contribuinte no portal eletrônico da Receita Federal, que tenha identificação do declarante, como nome e CPF (**obrigatório**).

5.4.3. Quando se tratar de **Profissional Liberal** (entende-se por Profissional Liberal aquele que possui nível técnico ou superior para atuar em sua profissão):

- Cópia da Carteira de Trabalho Digital (**obrigatório**);
- Declaração da empresa para a qual presta serviços com firma reconhecida em Cartório, sob pena de crime de falsa declaração (Art. 299 do Código Penal) (**obrigatório**);



- Declaração de próprio punho com firma reconhecida em Cartório (modelo nos anexos), sob pena de crime de falsa declaração (Art. 299 do Código Penal) **(obrigatório)**;
- Cópia simples de extratos bancários dos últimos três meses **(obrigatório)**;
- Cópia simples da Declaração de Imposto de Renda (IRPF) **do ano vigente ou print da tela**, constando que não há declarações do contribuinte no portal eletrônico da Receita Federal, que tenha identificação do declarante, como nome e CPF **(obrigatório)**.

5.4.4. Quando se tratar de MEI (Microempreendedor Individual):

- Cópia simples do CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(obrigatório)**;
- Cópia simples dos 3 (três) últimos comprovantes de remuneração pró-labore ou extratos bancários dos últimos 3 (três) meses **(obrigatório)**;
- Cópia simples da Declaração de Imposto de Renda **Pessoa Jurídica** (IRPJ) do ano vigente **(obrigatório)**;
- Cópia simples da Declaração de Imposto de Renda (IRPF) de **Pessoa Física do ano vigente ou print da tela**, constando que não há declarações do contribuinte no portal eletrônico da Receita Federal, que tenha identificação do declarante, como nome e CPF **(obrigatório)**.

5.4.5. Quando se tratar de Empresário:

- Cópia simples do comprovante de inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica, obtido no site da Receita Federal **(obrigatório)**;
- Cópia simples da última Declaração de Imposto de Renda **Pessoa Jurídica** (IRPJ) do ano vigente **(obrigatório)**;
- Cópia simples dos três últimos comprovantes de remuneração pró-labore ou extratos bancários dos últimos três meses **(obrigatório)**;
- Cópia simples da Declaração de Imposto de Renda (IRPF) de **Pessoa Física do ano vigente ou print da tela**, constando que não há declarações do contribuinte no portal eletrônico da Receita Federal, que tenha identificação do declarante, como nome e CPF **(obrigatório)**.

5.4.6. Quando se tratar de Aposentados ou Pensionistas:

- Apresentar o último comprovante de pagamento do benefício, obtido por meio do portal eletrônico "Meu INSS" ou diretamente na agência do INSS (o comprovante DEVE apresentar o nome do beneficiário) **(obrigatório)**;
- Cópia simples da Declaração de Imposto de Renda (IRPF) **do ano vigente ou print da tela**, constando que não há declarações do contribuinte no portal eletrônico da Receita Federal, que tenha identificação do declarante, como nome e CPF **(obrigatório)**.

5.4.7. Quando se tratar de outras fontes pagadoras (militares, federais, estaduais e municipais):



- Cópia simples do comprovante de pagamento dos últimos três meses, observando-se que não serão aceitos extratos bancários **(obrigatório)**;
- Cópia simples da Declaração de Imposto de Renda (IRPF) **do ano vigente** ou **print da tela**, constando que não há declarações do contribuinte no portal eletrônico da Receita Federal, que tenha identificação do declarante, como nome e CPF **(obrigatório)**.

5.4.8. Quando se tratar de Beneficiário do INSS:

- Extrato recente (mês vigente) do pagamento do benefício, obtido por meio de consulta no portal eletrônico "Meu INSS", sendo que **NÃO** serão aceitos extratos bancários (o comprovante DEVE apresentar o nome do beneficiário) **(obrigatório)**;
- Cópia simples da Declaração de Imposto de Renda (IRPF) **do ano vigente** ou **print da tela**, constando que não há declarações do contribuinte no portal eletrônico da Receita Federal, que tenha identificação do declarante, como nome e CPF **(obrigatório)**.

5.4.9. Quando se tratar de Estagiário:

- Contrato ou declaração assinada pelo supervisor do estágio (em folha timbrada e carimbo do CNPJ) do local onde realiza o estágio, com período de vigência e valor da remuneração **(obrigatório)**;
- Cópia simples de extratos bancários dos últimos três meses **(obrigatório)**;
- Cópia simples da Declaração de Imposto de Renda (IRPF) **do ano vigente** ou **print da tela**, constando que não há declarações do contribuinte no portal eletrônico da Receita Federal, que tenha identificação do declarante, como nome e CPF **(obrigatório)**.

5.4.10. Quando se tratar de Pensionistas alimentícios para menores de 24 anos:

- Cópia da Carteira de Trabalho Digital **(obrigatório)**;
- Decisão judicial e comprovantes de depósitos dos últimos três meses (o comprovante DEVE apresentar o nome do beneficiário) **(obrigatório)**;
- Cópia simples da Declaração de Imposto de Renda (IRPF) **do ano vigente** ou **print da tela**, constando que não há declarações do contribuinte no portal eletrônico da Receita Federal, que tenha identificação do declarante, como nome e CPF **(obrigatório)**.

5.4.11. Quando se tratar de Locador (que possui renda originária de aluguel) de bens móveis e imóveis:

- Cópia da Carteira de Trabalho Digital **(obrigatório)**;
- Cópia simples do Contrato de locação registrado em cartório **(obrigatório)**;
- Cópia simples dos três últimos comprovantes de recebimento do aluguel (comprovante DEVE apresentar o nome do beneficiário) **(obrigatório)**;
- Cópia simples de extratos bancários dos últimos três meses **(obrigatório)**;
- Cópia simples da Declaração de Imposto de Renda (IRPF) **do ano vigente** ou **print da tela**, constando que não há declarações do contribuinte no portal



eletrônico da Receita Federal, que tenha identificação do declarante, como nome e CPF(**obrigatório**).

5.4.12. Quando se tratar de desempregado ou de renda recebida de terceiros:

- Cópia da Carteira de Trabalho Digital (**obrigatório**);
- Cópia simples da Declaração de Imposto de Renda (IRPF) **do ano vigente ou print da tela**, constando que não há declarações do contribuinte no portal eletrônico da Receita Federal, que tenha identificação do declarante, como nome e CPF (**obrigatório**);
- Declaração de próprio punho, com firma reconhecida em cartório (modelo nos Anexos), assinada também pelo provedor, de que recebe auxílio financeiro, informando valor mensal e desde quando a ajuda é oferecida, sob pena de crime de falsa declaração (Art. 299 do Código Penal), acompanhada de cópia simples do RG do provedor (**obrigatório**);
- Comprovante de recebimento do auxílio financeiro com identificação (**obrigatório**).

5.5. A Ficha de Inscrição e os demais anexos estão disponíveis no site oficial do município suzano.sp.gov.br/educacao/convenio-da-prefeitura-de-suzano-e-a-faculdade-piaget e no site da UNUPIAGET unipiaget.edu.br/bolsas-e-descontos/bolsas-integrais.

6. DA COMISSÃO JULGADORA

6.1. A Comissão Auxiliar do Processo de Seleção dos Candidatos para Concessão de Bolsas de Estudo Integral será constituída por 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação de Suzano e por um (1) representante do Conselho Municipal de Educação de Suzano, conforme estabelecido no DECRETO Nº 10.243, de 02 de julho de 2025.

6.2. É facultado à Comissão Julgadora, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada, contudo, a inclusão posterior de documento ou informação, que deveria constar originariamente no ato de inscrição.

6.3. A análise dos documentos entregues, conforme listagem deste Edital, será feita pela Comissão de acordo com o cronograma. O envelope não será devolvido a nenhum candidato.

6.4. É de inteira responsabilidade do estudante, na entrega da documentação exigida, **VERIFICAR** se está de acordo com este Edital. Após publicação e divulgação do Resultado pós-recurso, os envelopes com os documentos serão arquivados pela Comissão Julgadora, por 120 dias, para posterior descarte.



7. DA DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

7.1. O prazo máximo de duração da concessão do benefício será correspondente ao número de anos ou semestres de duração regular do curso para o qual o bolsista se encontra matriculado. As bolsas serão renováveis semestralmente, mediante matrícula em todas as disciplinas referidas na matriz curricular, de acordo com o semestre do curso, e preenchimento de anexos disponíveis no site do UNUPIAGET unipiaget.edu.br/bolsas-e-descontos/bolsas-integrais.

7.2. A cada início de semestre, os estudantes bolsistas deverão entregar os documentos de renovação e anexos disponíveis no site do UNUPIAGET unipiaget.edu.br/bolsas-e-descontos/bolsas-integrais na data definida no calendário escolar, previamente divulgado.

7.3. O não cumprimento dos itens anteriores desobriga a instituição UNUPIAGET, a continuidade da manutenção da bolsa de estudo.

8. DAS VAGAS OFERECIDAS

O Processo para Concessão de Bolsas de Estudo relativo ao **VESTIBULAR 2026 - 2º SEMESTRE** garantirá bolsas de estudo integral, distribuídas em todos os cursos de nível superior descritos na tabela abaixo, para estudantes ingressantes que atendam os critérios apontados neste edital.

Sendo garantido as bolsas conforme tabela abaixo:

Quantidade Total de Estudante do UNUPIAGET	Percentual de Bolsas Integrais garantidas pelo Processo de Concessão de Bolsas de Estudo do UNUPIAGET
Até 1500 Estudantes	4% de bolsas
De 1501 a 4000	3,5% de bolsas
De 4001 a 6000	3,0% de bolsas
De 6001 a 8000	2,5% de bolsas
a partir de 8001	2,0% de bolsas



Cursos ofertados para o 2º semestre de 2026	Turnos	
Bacharelado em Administração	Noturno	Matutino
Bacharelado em Biomedicina	Noturno	Matutino
Bacharelado em Ciências Contábeis	Noturno	Matutino
Bacharelado em Direito	Noturno	Matutino
Bacharelado em Educação Física	Noturno	Matutino
Bacharelado em Enfermagem	Noturno	Matutino
Bacharelado em Engenharia de Produção	Noturno	-
Bacharelado em Engenharia Civil	Noturno	-
Bacharelado em Farmácia	Noturno	Matutino
Bacharelado em Fisioterapia	Noturno	Matutino
Bacharelado em Nutrição	Noturno	Matutino
Bacharelado em Psicologia	Noturno	Matutino
Licenciatura em Educação Física	Noturno	Matutino
Licenciatura em Pedagogia	Noturno	Matutino
Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	Matutino
Tecnólogo em Estética e Cosmética	Noturno	Matutino
Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos	Noturno	Matutino
Tecnólogo em Logística	Noturno	Matutino
Tecnólogo em Marketing	Noturno	-

9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. Menor renda bruta per capita;

9.2. Quando o número de candidatos for superior ao número de vagas ou quando houver empate de candidatos, os seguintes critérios serão considerados para desempate:

- Família mais numerosa;
- Ter cursado o maior número de anos em escola da rede pública;
- Ser natural de Suzano/SP;
- Maior idade cronológica.

10. DO RESULTADO

O **Resultado Parcial** do Processo de Seleção dos Candidatos para Concessão de Bolsas de Estudo Integral será publicado no dia **28 de agosto de 2026**, após às 16h00, na



Secretaria Acadêmica do UNUPIAGET, no site oficial do município (suzano.sp.gov.br/educacao/convenio-da-prefeitura-de-suzano-e-a-faculdade-piaget) e no site do UNUPIAGET (unipiaget.edu.br/bolsas-e-descontos/bolsas-integrais).

11. DO RECURSO

11.1. O candidato que desejar interpor Recurso (ANEXO IV) ao Resultado Parcial do Processo de Seleção para Concessão de Bolsas de Estudo, disporá de (02) dois dias para tanto, em **31 de agosto de 2026, das 15h às 18h30 e 01 de setembro de 2026, das 08h às 12h**. O atendimento ocorrerá nas dependências da UNUPIAGET, localizada na Avenida Mogi das Cruzes, nº 1001 – Portaria 02, Parque Suzano, Suzano/SP, CEP 08673-010.

11.2. O **Resultado Final** após o julgamento do Recurso será divulgado na Secretaria Acadêmica, do UNUPIAGET, no site oficial do município (suzano.sp.gov.br/educacao/convenio-da-prefeitura-de-suzano-e-a-faculdade-piaget) e no site do UNUPIAGET (unipiaget.edu.br/bolsas-e-descontos/bolsas-integrais) no dia **3 de setembro de 2026 após às 16h**, não sendo admitida contestação ao resultado do Recurso.

12. DA CONCESSÃO

12.1. No Segundo Semestre do curso, o estudante bolsista deverá cursar todas as disciplinas oferecidas pelo Centro Universitário ;

12.2. Após a apresentação dos resultados da concessão da bolsa, o estudante contemplado deverá comparecer à secretaria para assinatura do contrato de concessão de bolsa, bem como, deverá providenciar o cancelamento/suspensão de contratos de financiamento ou outros benefícios, que tenha conquistado;

12.3. A bolsa é concedida EXCLUSIVAMENTE para o curso e turno em que o estudante está matriculado;

12.4. A bolsa é pessoal e intransferível.

13. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

13.1. Os candidatos contemplados, deverão semestralmente, de acordo com o calendário estabelecido pelo UNUPIAGET, efetuar a inscrição para renovação da Bolsa Integral de Estudo diretamente na Secretaria Acadêmica;

13.2. O estudante bolsista, após análise e parecer da Comissão Auxiliar para o Processo de Seleção dos Candidatos para Concessão de Bolsas de Estudo Integral, poderá perder o direito a bolsa de estudo:



13.2.1. Em caso de desligamento do quadro discente da UNUPIAGET, por desistência, cancelamento, trancamento de matrícula ou solicitação de mudança de curso ou turno.

13.2.2. Por não cumprimento de um ou mais critérios, a seguir elencados:

- a. apresentar conduta inadequada, ou que estejam em desacordo com o Regimento Interno do UNUPIAGET;
- b. omitir ou prestar informações inverídicas de que trata o edital de bolsas;
- c. for reprovado por faltas;
- d. ficar em dependência (DP), ou seja, precisar cursar novamente **três ou mais disciplinas no 1º (primeiro) semestre** de concessão da bolsa;
- e. Nos semestres seguintes, ficar em dependência (DP) em **duas ou mais disciplinas** cursadas no respectivo semestre;
- f. Acumular **mais de duas dependências (DPs)** ao mesmo tempo durante o curso, mesmo que sejam de semestres diferentes;
- g. estar inadimplente com obrigações acadêmicas ou com as obrigações assumidas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (excetuando as de cunho financeiro);
- h. esgotamento do prazo máximo para conclusão do curso de graduação;
- i. a não renovação de matrícula no período estipulado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O ato de inscrição nesta seleção, implica a aceitação de todas as condições estipuladas no presente Edital;

14.2. As inscrições deverão cumprir todas as exigências do presente Edital sob pena de cancelamento da inscrição;

14.3. Na eventualidade do bolsista perder o benefício conforme o estabelecido no item 12.2, a bolsa será remanejada para outro candidato classificado (suplentes do semestre) e que preencha os requisitos deste Edital, desde que regularmente matriculado no curso e no semestre em vigor. Na ausência de suplentes, a bolsa será remanejada para o próximo semestre;

14.4. Só é permitido o benefício da bolsa uma única vez;

14.5. Se o curso mudar de período, ou a turma em que ele estiver inserido mudar para outro período, o estudante bolsista deverá transferir para o turno no qual o curso/turma será oferecido. Na impossibilidade da transferência de turno, o estudante bolsista poderá transferir para outro curso da mesma área, aproveitando os créditos das disciplinas comuns em conteúdo e carga horária, das quais havia cursado anteriormente, desde que o curso tenha a mesma duração (quantidade de semestres), respeitando o número máximo de semestres concedidos inicialmente;



14.6. Caso o número de vagas ofertadas para bolsa de estudo, não seja preenchido, será aberto um novo processo para concessão, com a publicação de um Edital complementar;

14.7. Os casos omissos relativos ao presente Edital, serão resolvidos pela Comissão Auxiliar do Processo de Seleção dos Candidatos para Concessão de Bolsas de Estudo Integral.

O presente Edital tem validade somente para o **VESTIBULAR 2026 - 2º SEMESTRE**, após a sua publicação.

Suzano, 08 de julho de 2026.


Renata Priscila Valencio Magalhães
Secretária Municipal de Educação